

PROJETO DE LEI Nº 085/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estende aos Vereadores Municipais, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 329/02, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, de 18 de junho de 2002, com suas alterações posteriores, aplica-se o índice revisional de forma proporcional, correspondente aos meses de janeiro a outubro de 2017, no percentual **de 3,85 %** (três vírgula oitenta e cinco por cento), aos subsídios dos Vereadores do Município de Roca Sales, nos moldes do que dispõe o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.585/16, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos referidos cargos eletivos para a legislatura de 2017/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

Art. 3º - Publicada a presente lei, o Poder Legislativo, fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas dos subsídios resultantes da revisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.